



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfê

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA GRANDE, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., representada pelo Sr. Ruben Roberto Muller, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 12/06/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/588/08, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vencendo-se em 05/10/2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.


E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

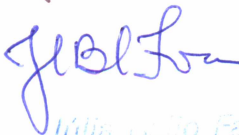
Ubatuba, 07 JUL. 2010

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

  
FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULT. LTDA.  
Ruben Roberto Muller

## TESTEMUNHAS:

1ª  : Jaqueline Dutra  
Coordenadora de Gestão Orçamentária  
FONE 9178.15

2ª   
Júlia Dello Fave  
Secretária Adjunta